



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 014 /01

Cria e altera requisitos de disciplinas em Departamentos da Faculdade de Direito.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto da UERJ, conforme o Processo nº 5805/2000, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º- Ficam aprovadas as alterações nos requisitos das disciplinas dos Departamentos da Faculdade de Direito mencionados nos artigos seguintes.

Art. 2º- No Departamento de Disciplinas Básicas (DBAS) são criadas as disciplinas eletivas SEMINÁRIO DE MONOGRAFIA I; SEMINÁRIO DE MONOGRAFIA II; SEGURANÇA PÚBLICA, VIOLÊNCIA E CIDADANIA; TÓPICOS ESPECIAIS DE SOCIOLOGIA JURÍDICA; SOCIOLOGIA DO DISCURSO JURÍDICO e GÊNERO, SEXUALIDADE E DIREITOS DA PERSONALIDADE, todas com dois créditos e carga horária de trinta horas/aula.

§ 1º - Fica extinta a disciplina eletiva SEMINÁRIO DE MONOGRAFIA.

§ 2º - A inscrição nas disciplinas SEMINÁRIO DE MONOGRAFIA I e SEMINÁRIO DE MONOGRAFIA II fica condicionada, respectivamente, à inscrição simultânea nas disciplinas MONOGRAFIA I (DIR 01-01901) e MONOGRAFIA II (DIR 01-02174), ou à aprovação prévia nessas disciplinas.

Art. 3º - No Departamento de Direito Civil (DIRCIV) fica criada a disciplina eletiva TÓPICOS DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO, com dois créditos e carga horária de trinta horas/aula.

§ 1º - São extintos os seguintes TÓPICOS ESPECIAIS DE DIREITO CIVIL: A CONDIÇÃO JURÍDICA DO ESTRANGEIRO NO DIREITO INTERNACIONAL, ESTRANGEIRO E BRASILEIRO e JURISPRUDÊNCIA COMPARADA DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO, passando a figurar os mesmos como TÓPICOS DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO, com dois créditos e carga horária de trinta horas/aula.

Art. 4º - No Departamento de Direito Comercial e do Trabalho (DIRCOM) ficam criadas as disciplinas eletivas DIREITO MARÍTIMO, DIREITO AERONÁUTICO, DIREITO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, CONTRATOS BANCÁRIOS, CONTRATOS COMERCIAIS I, CONTRATOS COMERCIAIS II, TÓPICOS DE DIREITO COMERCIAL, TÓPICOS DE DIREITO DO TRABALHO, CONTRATOS ATÍPICOS e INTRODUÇÃO AOS CONTRATOS E OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, todas com dois créditos e carga horária de trinta horas/aula.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 014 /2001)

§ 1º - Ficam extintos a disciplina eletiva TÓPICOS ESPECIAIS DE DIREITO SOCIAL E DE EMPRESA e todos os tópicos a ela associados, a saber: DIREITO MARÍTIMO, DIREITO AERONÁUTICO, CONTRATOS BANCÁRIOS, CONTRATOS COMERCIAIS I, CONTRATOS COMERCIAIS II, CONTRATOS ATÍPICOS e INTRODUÇÃO AOS CONTRATOS E OBRIGAÇÕES COMERCIAIS.

§ 2º - A disciplina eletiva DIREITO PREVIDENCIÁRIO (DIR 04-01339) passa a ter como pré-requisitos DIREITO DO TRABALHO II (DIR 04-01195) e DIREITO ADMINISTRATIVO II (DIR 02-02055), estando a inscrição na mesma condicionada à inscrição simultânea em DIREITO PROCESSUAL CIVIL III (DIR 06-01404), ou à aprovação prévia nessa disciplina.

§ 3º - A disciplina DIREITO DO TRABALHO I (DIR 04-01013) deixa de ter como pré-requisito DIREITO CIVIL III (DIR 03-00643), ficando instituído para a mesma como pré-requisito DIREITO CIVIL IV (DIR 03-00796).

§ 4º - A inscrição na disciplina DIREITO DO TRABALHO I (DIR 04-01013) fica condicionada à inscrição simultânea na disciplina DIREITO CIVIL V (DIR 03-00968), ou à aprovação prévia nessa disciplina.

Art. 5º - No Departamento de Direito Penal (DIRPEN) as disciplinas DIREITO PENAL I (DIR 05-00188) e TÓPICOS ESPECIAIS DE DIREITO PENAL (DIR 05-01387), sem requisitos, passam a ter como pré-requisito, respectivamente, DIREITO CONSTITUCIONAL I (DIR 02-00264) e DIREITO PENAL I (DIR 05-00188).

§ 1º - A inscrição na disciplina DIREITO PENAL I (DIR 05-00188) fica condicionada à inscrição simultânea na disciplina DIREITO CONSTITUCIONAL II (DIR 02-00437), ou à aprovação prévia nessa disciplina.

§ 2º - A disciplina MEDICINA LEGAL (DIR 05-01055), sem requisito, passa a ter como pré-requisito DIREITO PENAL IV (DIR 05-00684).

Art. 6º - No Departamento de Direito Processual (DIRPROC) são extintos os co-requisitos das disciplinas PRÁTICA JURÍDICA I (DIR 06-02297), PRÁTICA JURÍDICA II (DIR 06-02399), PRÁTICA JURÍDICA III (DIR 06-02511), PRÁTICA JURÍDICA IV (DIR 06-02638), PRÁTICA FORENSE CIVIL (DIR 06-02177), PRÁTICA FORENSE PENAL (DIR 06-01766) e PRÁTICA FORENSE TRABALHISTA (DIR 06-01902).

§ 1º - A disciplina PRÁTICA JURÍDICA I (DIR 06-02297) terá como pré-requisitos DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO (DIR 06-01693) e DIREITO PROCESSUAL CIVIL I (DIR 06-00896), estando a inscrição na mesma condicionada à inscrição simultânea em DIREITO PROCESSUAL PENAL I (DIR 06-00567), ou à aprovação prévia nessa disciplina.

§ 2º - A disciplina PRÁTICA JURÍDICA II (DIR 06-02399) terá como pré-requisitos PRÁTICA JURÍDICA I (DIR 06-02297) e DIREITO PROCESSUAL PENAL I (DIR 06-00567).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 014 /2001)

§ 3º - As disciplinas PRÁTICA JURÍDICA III (DIR 06-02511) e PRÁTICA JURÍDICA IV (DIR 06-02638) terão como pré-requisitos PRÁTICA JURÍDICA II (DIR 06-02399) e PRÁTICA JURÍDICA III (DIR 06-002511), respectivamente.

§ 4º - A inscrição na disciplina DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO I (DIR 06-01693) fica condicionada à inscrição simultânea na disciplina DIREITO DO TRABALHO II (DIR 04-01195) e DIREITO PROCESSUAL CIVIL I (DIR 06-00896), ou à aprovação prévia nessas disciplinas, extinto o pré-requisito TEORIA GERAL DO PROCESSO (DIR 06-00404).

§ 5º - A disciplina PRÁTICA FORENSE TRABALHISTA (DIR 06-01902) passa a ter como pré-requisitos DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO (DIR 06-01693) e DIREITO PROCESSUAL CIVIL I (DIR 06-00896), estando a inscrição na mesma condicionada à inscrição simultânea em DIREITO PROCESSUAL CIVIL II (DIR 06-01080), ou à aprovação prévia nessa disciplina.

§ 6º - As disciplinas PRÁTICA FORENSE CIVIL (DIR 06-02177) e PRÁTICA FORENSE PENAL (DIR 06-01766) passam a ter como pré-requisito, respectivamente, DIREITO PROCESSUAL CIVIL I (DIR 06-00896) e DIREITO PROCESSUAL PENAL I (DIR 06-00567).

§ 7º - A disciplina TEORIA GERAL DO PROCESSO I (DIR 06-00231), sem requisito, terá como pré-requisitos DIREITO PENAL I (DIR 05-00188) e DIREITO CONSTITUCIONAL II (DIR 06-00437), estando a inscrição na mesma condicionada à inscrição simultânea em DIREITO CIVIL III (DIR 03-00643), ou à aprovação prévia nessa disciplina.

Art. 7º - O DEP/SR-1 efetuará os procedimentos necessários à execução desta Deliberação.

Art. 8º - A estrutura do currículo pleno, com as alterações constantes desta Deliberação, obedece ao Fluxograma em anexo.

Art. 9º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 01 de junho de 2001.

NILCÉA FREIRE
REITORA